

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 25/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

NÃO

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2026 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 25/02/2026

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS	DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)	
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB

18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8 551 HAB
43	CORINTO	449 KM	23.996 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAÍÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	27.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649 HAB
51	CONQUISTA	110 KM	6.694 HAB
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995 HAB
53	IRAI DE MINAS	154 KM	7.423 HAB
54	PRESIDENTE OLEGARIO	184 KM	19.177 HAB
55	DORES DO INDAIA	203 KM	12.786 HAB
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461 HAB
57	PEQUI	321 KM	4.258 HAB
58	MOEMA	572 KM	7.778 HAB
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.482 HAB
60	PATOS DE MINAS	155 KM	167.870 HAB
61	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
63	PATROCINIO	107 KM	93.852 HAB
64	CATAGUASES	655 KM	67.872 HAB
65	BOTELHOS	391 KM	14.828 HAB
66	ITAMOGI	289 KM	11.092 HAB

67	ITAÚNA	307 KM	103.272 HAB
68	IBIRACI	203 KM	10.996 HAB
69	CAPETINGA	215 KM	6.627 HAB
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145 HAB
71	UNAI	457 KM	91.320 HAB
72	JABOTICABAIS	425 KM	21.407 HAB
73	CEDRO DO ABAETÉ	200 KM	1.084 HAB
74	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171 HAB
75	IGARATINGA	279 KM	11.345 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			2.094.061 HAB

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

1.2. O Credenciamento será de LOTE ÚNICO, conforme tabela orçamentária, constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao licitante a credenciar se for de seu interesse.

1.3. A disposição detalhada do item (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

1.4. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o CRENCIAMENTO estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no

período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital ou encaminhar no email: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores responsável/administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Falência e Concordata

2.2. Qualificação Técnica:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

2.2.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, do exposto no Termo de Referência.

2.4. A qualquer momento a equipe técnica do CIMINAS poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

3.4. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.5. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.7. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de

licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.4. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.5. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

4.6. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

4.7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.7.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:

4.7.2. A ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;

4.7.3. A ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;

4.7.4. A localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.

4.7.5. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.

4.7.6. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

4.7.7. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

6.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

8.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

8.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a serem contratados será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

8.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

8.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.gov.com.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- 9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 9.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 9.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 9.8. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 9.9. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 9.10. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.11. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 9.12. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato
- 9.13. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- 9.14. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

9.15. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

9.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

9.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1.1. É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.1.2. Entregar os móveis conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, seja próprio ou subcontratado;

10.1.4. Proceder ao descarregamento e instalação dos móveis no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante

10.1.5. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

10.1.6. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

10.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

10.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.1.12. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.13. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

10.1.14. Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

- 10.1.15. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- 10.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 10.1.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 10.1.18. Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 10.1.19. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 10.1.20. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 10.1.21. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 10.1.22. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 10.1.23. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 10.1.24. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 10.1.25. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

10.1.26. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.27. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.28. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.29. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

10.1.30. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

10.1.31. Possuir espaço adequado, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

10.1.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.34. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

10.1.35. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

10.1.36. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

10.1.37. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

10.1.38. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

10.1.39. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

10.1.40. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.1.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

10.1.43. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

10.1.44. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

10.1.45. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

10.1.46. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.47. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

10.1.48. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

10.1.49. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

10.1.50. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

10.1.51. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

10.1.52. Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

12.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

13.2.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

13.2.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

13.2.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

13.2.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

13.2.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

13.2.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

13.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.7. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.8. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

13.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

13.11. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

A - Advertência;

B - Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- i. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- ii. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- iii. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2. A advertência de que trata o item (15.1., "a"), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Pedido de Credenciamento

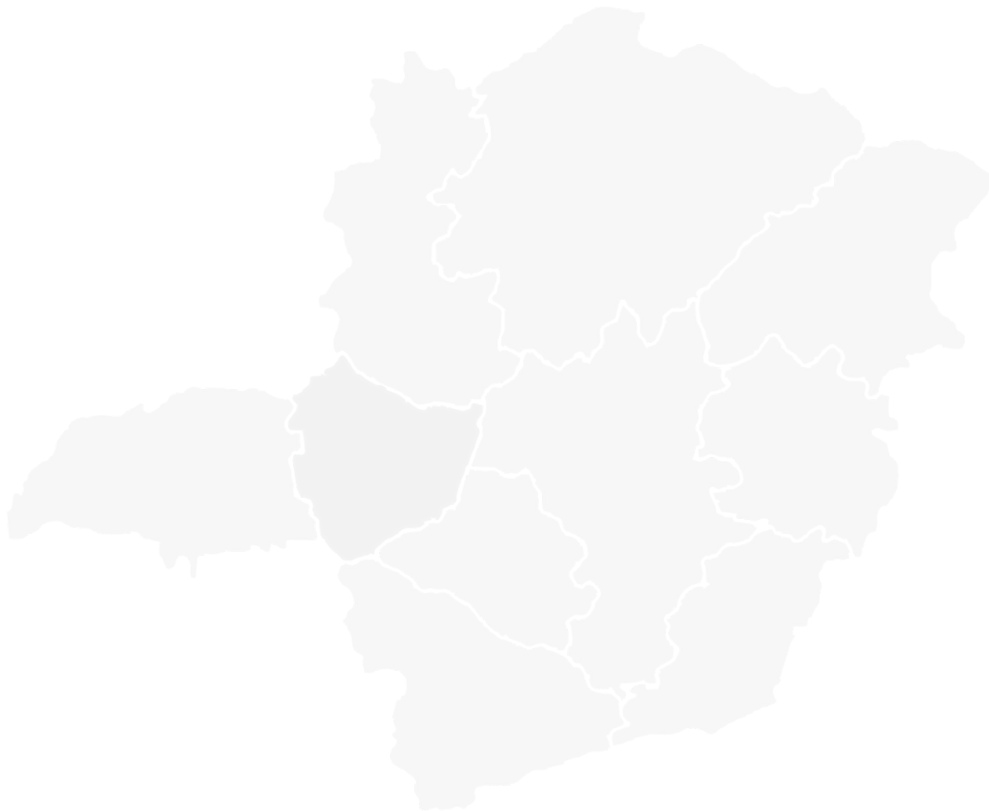
Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Credenciamentos.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 18 de fevereiro de 2026

Andre de Deus Barcelos
CIMINAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.**

1.2. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.3. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

1.4. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o MENOR valor.

1.5. Tabela orçamentária:

AGRUPAMENTO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

1	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM PUXADOR TIPO ALÇA. METRO QUADRADO</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO.</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, COM OU SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, E SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM INTERNA</p> <p>PAINEL DE FUNDO -PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE.</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO</p>	M ²	2.402	1.589,00
2	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM PUXADOR TIPO FECHO-TOQUE. METRO QUADRADO;</p>	M ²	1.455	1.689,00

	<p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, COM OU SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, E SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM INTERNA</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO FECHO-TOQUE, ARTICULADO, DE CORPO METÁLICO, BASE PLÁSTICA COM LINGUETA EM ZAMACK, MOLA METÁLICA E ACABAMENTO NIQUELADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO</p>			
3	<p>PROJETO, CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF COM PÉ PAINEL. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO COM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE</p>	M ²	4.234	1.315,00

	<p>25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO CONTER CAIXA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, DE ACORDO COM O PROJETO</p> <p>PAINEL FRONTAL - PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO SER FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS</p> <p>PÉ PAINEL - PÉ PAINEL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM COLUNA EM MDF PARA PASSAGENS DE FIOS E CABOS E SAPATA NIVELADORA COM REGULAGEM INTERNA</p> <p>INCLUIR GUIA DE CABOS, ELETROCALHA HORIZONTAL E VERTICAL PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS. SEGUIR A NORMA NBR 13966/1997 PARA ESPESSURA DAS FITAS TERMOPLÁSTICAS</p>			
4	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF COM ESTRUTURA METÁLICA. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO COM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO CONTER CAIXA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, DE ACORDO COM O PROJETO</p> <p>PAINEL FRONTAL - PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO SER FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS</p>	M ²	4.049	1.215,00

	<p>ESTRUTURA METÁLICA - ESTRUTURA METÁLICA DE COLUNA DUPLA COM SISTEMA DE PASSAGEM DE CABOS, CONFECCIONADA EM AÇO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM EM SUAS PARTES ESTRUTURAIS E MÍNIMO DE 1MM NAS PEÇAS DE ACABAMENTO, BASE INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO DE 2MM DE ESPESSURA, SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADO PRETO E HASTE METÁLICA DE REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI COM APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA</p> <p>INCLUIR GUIA DE CABOS, ELETROCALHA HORIZONTAL E VERTICAL PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS. SEGUIR A NORMA NBR 13966/1997 PARA ESPESSURA DAS FITAS TERMOPLÁSTICAS</p>			
5	<p>PROJETO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR EM MDF COM PÉ PAINEL. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO COM FORMATO ANGULAR CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO CONTER CAIXA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, DE ACORDO COM O PROJETO</p> <p>PAINEL FRONTAL - PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO SER FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS</p> <p>PÉ PAINEL - PÉ PAINEL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM COLUNA EM MDF PARA PASSAGENS DE FIOS E CABOS E SAPATA NIVELADORA COM REGULAGEM INTERNA</p> <p>INCLUIR GUIA DE CABOS, ELETROCALHA HORIZONTAL E VERTICAL PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS.</p>	M ²	1.338	1.480,00
6	<p>PROJETO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR EM MDF COM ESTRUTURA METÁLICA. METRO QUADRADO;</p>	M ²	1.392	1.380,00

	<p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO COM FORMATO ANGULAR CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO CONTER CAIXA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS, DE ACORDO COM O PROJETO</p> <p>PAINEL FRONTAL - PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DEVENDO SER FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS.</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA - ESTRUTURA METÁLICA DE COLUNA DUPLA COM SISTEMA DE PASSAGEM DE CABOS, CONFECCIONADA EM AÇO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM EM SUAS PARTES ESTRUTURAIS E MÍNIMO DE 1MM NAS PEÇAS DE ACABAMENTO, BASE INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIO DE 2MM DE ESPESSURA, SAPATAS NIVELADORAS DE POLIPROPILENO INJETADO PRETO E HASTE METÁLICA DE REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPOXI COM APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA</p> <p>INCLUIR GUIA DE CABOS, ELETROCALHA HORIZONTAL E VERTICAL PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS. SEGUIR A NORMA NBR 13966/1997 PARA ESPESSURA DAS FITAS TERMOPLÁSTICAS</p>			
7	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE COM 3 (TRÊS) GAVETAS, EM MDF, COM PUXADOR TIPO ALÇA. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, E RODÍZIOS DE 50MM COM DUPLO GIRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIOS</p>	M ²	1.544	1.215,00

	<p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO DO GAVETEIRO E TAMBÉM DAS GAVETAS, CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>GAVETAS - GAVETAS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE EXTRAÇÃO TOTAL COM ESFERAS DE AÇO E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO</p>			
8	<p>PROJETO, CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE COM 3 (TRÊS) GAVETAS, EM MDF, COM PUXADOR TIPO FECHO- TOQUE. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, E RODÍZIOS DE 50MM COM DUPLO GIRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIOS</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO, DO GAVETEIRO E TAMBÉM DAS GAVETAS, CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>GAVETAS - GAVETAS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA</p>	M ²	446	1.315,00

	<p>PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE EXTRAÇÃO TOTAL COM ESFERAS DE AÇO E PUXADOR TIPO FECHO-TOQUE, ARTICULADO, DE CORPO METÁLICO, BASE PLÁSTICA COM LINGUETA EM ZAMACK, MOLA METÁLICA E ACABAMENTO NIQUELADO</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO</p>			
9	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL LISO EM MDF, PARA REVESTIMENTO EM PAREDE. METRO QUADRADO;</p> <p>PAINEL LISO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PREVER ESTRUTURA PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS E DEFORMIDADES DA PAREDE</p>	M ²	2.500	889,00
10	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO EM MDF, PARA REVESTIMENTO EM PAREDE. METRO QUADRADO;</p> <p>PAINEL RIPADO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PREVER ESTRUTURA PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS E DEFORMIDADES DA PAREDE</p>	M ²	2.072	1.289,00
11	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO, LAPIDADO E POLIDO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO. METRO QUADRADO:</p> <p>PAINEL DE VIDRO TEMPERADO, LAPIDADO E POLIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 08MM, PODENDO TER PELÍCULA JATEADA. A FIXAÇÃO, QUANDO MONTADO SOBRE TAMPO, DEVERÁ SER POR MEIO DE SUPORTE METÁLICO TIPO "U" COM AJUSTE DE ESPESSURA. A FIXAÇÃO, QUANDO MONTADO NA FACE, DEVERÁ SER POR MEIO DE CANTONEIRA</p>	M ²	3.278	2.489,00
12	<p>SERVIÇO DE REPARO, RECUPERAÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EXISTENTE, COMPREENDENDO O CONSERTO DE PARTES DANIFICADAS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E AJUSTE DE FIXAÇÕES, VISANDO</p>	M ²	9.579	950,00

	<p>RESTABELECEER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE USO, ESTÉTICA E SEGURANÇA DO MOBILIÁRIO INSTALADO.</p> <p>AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AVARIAS E IDENTIFICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES A SUBSTITUIR;</p> <p>SUBSTITUIÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PARTES EM MDF, MDP, VIDRO, ESPELHOS, PUXADORES, DOBRADIÇAS, CORREDIÇAS, AMORTECEDORES, PISTÕES, PRATELEIRAS, TAMPOS, FUNDOS, BASES E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS;</p> <p>RECOLAGEM E FIXAÇÃO DE PAINÉIS E BORDAS SOLTAS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS ADEQUADOS;</p> <p>REGULAGEM E ALINHAMENTO DE PORTAS, GAVETAS, CORREDIÇAS E FECHADURAS;</p> <p>AJUSTE OU REPOSIÇÃO DE FERRAGENS E DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO E UNIÃO;</p> <p>CORREÇÃO DE PEQUENOS DANOS SUPERFICIAIS, COMO RISCOS, LASCAS E MANCHAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MASSA, TINTA, VERNIZ OU LAMINADO COMPATÍVEL COM O PADRÃO ORIGINAL;</p> <p>LIMPEZA FINAL E ACABAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO O PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.</p> <p>AS PEÇAS E FERRAGENS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO SER IDÊNTICAS OU COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ORIGINAL DO MOBILIÁRIO INSTALADO.</p> <p>TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE DURABILIDADE EQUIVALENTE À ORIGINAL.</p> <p>ACABAMENTO E TONALIDADE DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO EXISTENTE OU O DEFINIDO PELO CONTRATANTE.</p>			
--	--	--	--	--

AGRUPAMENTO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
13	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO PARA AMBIENTE ÚMIDO (COPA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E BANHEIRO) EM MDF ULTRA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. METRO QUADRADO;</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 25MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDA EM</p>	M ²	1.043	1.058,00

	<p>AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 6MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. MODELO AÉREO SUPERIOR, PARA SER FIXADO NA PAREDE, SENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p>			
14	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO PARA AMBIENTE ÚMIDO (COPA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E BANHEIRO) EM MDF DE ALTA PRESSÃO. METRO QUADRADO;</p>	M ²	1.062	1.085,00

	<p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. MODELO AÉREO SUPERIOR, PARA SER FIXADO NA PAREDE, SENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p>			
15	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DEBAIXO DA PIA PARA AMBIENTE ÚMIDO (SEM FUNDO) EM MDF ULTRA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. METRO QUADRADO;</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p>	M ²	3.148	1.035,00

	<p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. MODELO SUSPENSO, PARA SER FIXADO NA PAREDE, SENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p>			
16	<p>PROJETO, CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DEBAIXO DA PIA PARA AMBIENTE ÚMIDO (SEM FUNDO) EM MDF DE ALTA PRESSÃO. METRO QUADRADO;</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS</p>	M ²	3.203	1.065,00

	<p>TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE.</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. MODELO SUSPENSO, PARA SER FIXADO NA PAREDE, SENDO O SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p>			
17	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA AMBIENTE ÚMIDO EM MDF ULTRA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. METRO QUADRADO:</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 25MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 6MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF ULTRA DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR ESCOLHIDA PELO</p>	M ²	562	1.415,00

	<p>CONTRATANTE, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. NO CASO DE SER FIXADO NA PAREDE, O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVE SER O INDICADO PELO FABRICANTE NO CASO DE OPTAR POR PÉS, ESSES DEVEM SER DE ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 18CM</p>			
18	<p>PROJETO, CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA AMBIENTE ÚMIDO EM MDF DE ALTA PRESSÃO. METRO QUADRADO:</p> <p>TAMPO SUPERIOR - TAMPO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINÉIS LATERAIS E BASE - PAINÉIS LATERAIS E BASE, SEM RODAPÉ, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PAINEL DE FUNDO - PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO</p> <p>PORTAS - PORTAS DE ABRIR CONFECCIONADAS COM CHAPA DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO COM AMORTECEDOR E ABERTURA DE, NO MÍNIMO, 105° E PUXADOR TIPO ALÇA, 96MM, DE ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO</p> <p>PRATELEIRAS - PRATELEIRAS INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO,</p>	M ²	593	1.515,00

	<p>ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO INDICADO PELO FABRICANTE</p> <p>NO CASO DE HAVER FECHADURA NO PROJETO, ESSAS DEVEM SER DE 22 OU 32MM, EM AÇO, ZAMACK OU POLÍMERO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES COM ROTAÇÃO DE 180°, ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO E PLÁSTICO POLIDO. NO CASO DE SER FIXADO NA PAREDE, O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVE SER O INDICADO PELO FABRICANTE. NO CASO DE OPTAR POR PÉS, ESSES DEVEM SER DE ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 18CM</p>			
19	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL LISO PARA AMBIENTE ÚMIDO EM MDF DE ALTA PRESSÃO, PARA REVESTIMENTO EM PAREDE. METRO QUADRADO;</p> <p>PAINEL LISO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PREVER ESTRUTURA PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS E DEFORMIDADES DA PAREDE</p>	M ²	779	1.015,00
20	<p>PROJETO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO PARA AMBIENTE ÚMIDO EM MDF DE ALTA PRESSÃO, PARA REVESTIMENTO EM PAREDE. METRO QUADRADO:</p> <p>PAINEL RIPADO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MDF COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E ACABAMENTO DE TODAS AS BORDAS EM FITAS TERMOPLÁSTICAS DE 1 A 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PREVER ESTRUTURA PARA EVENTUAIS DESNÍVEIS E DEFORMIDADES DA PAREDE</p>	M ²	1.084	1.489,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MODO DE EXECUÇÃO

Todos os insumos, matérias-primas, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outros custos necessários para a perfeita e integral execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo ao órgão contratantes quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

A empresa credenciada deverá apresentar ao Município solicitante, quando demandado, os projetos e especificações técnicas dos mobiliários planejados, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração.

Após a análise e aprovação do projeto pelo Município, este autorizará a execução dos serviços, os quais deverão ser realizados pela empresa credenciada, conforme as especificações constantes no projeto aprovado e as orientações da Administração solicitante.

Os serviços deverão ser executados no local designado pelo contratante, observando-se todas as condições técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos

Os serviços compreendem todas as atividades e insumos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

Elaboração, adequação e execução de projetos de móveis planejados;

Produção e instalação de armários, balcões, estantes, mesas, divisórias, bancadas, prateleiras, painéis e demais mobiliários sob medida;

Utilização de materiais como MDF, MDP, compensado, aço, vidro, granito ou equivalentes, conforme especificação da Administração;

Substituição ou reparo de componentes, ferragens, puxadores, corrediças, dobradiças e sistemas de fixação;

Reforma, readequação e reinstalação de móveis existentes;

Remoção e descarte de móveis inservíveis, quando solicitado;

Transporte, entrega, montagem e acabamento final dos móveis;

Limpeza e organização do ambiente após a conclusão dos serviços

2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.

A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

Se a CREDENCIADA não comparecer a convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodizio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.

Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Entregar os móveis conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, seja próprio ou subcontratado;

Proceder ao descarregamento e instalação dos móveis no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante

Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

Possuir espaço adequado, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável

por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente

equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 18 de fevereiro de 2026



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
- CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
007/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Entregar os móveis conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento e instalação dos móveis no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante
- Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
- Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

-
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
 - Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
 - Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
 - Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

- Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- Possuir espaço adequado, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização

de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação,

— citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato

- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 007/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 013/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2026.

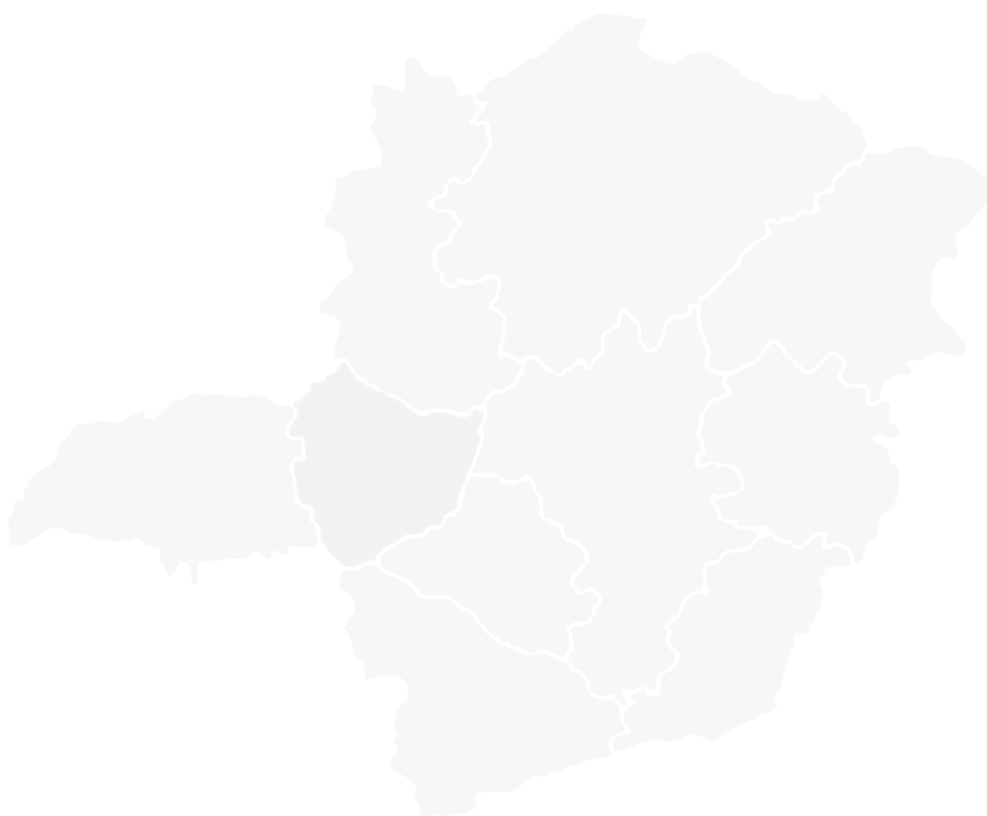
Jose Humberto Ribeiro
Diretor Executivo
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º



ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026	CREDENCIAMENTO Nº 007/2026	Fl. 01/01
---	--------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº007/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento ____/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

